

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENESES

Com amparo no art. 116 § 5º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, apresenta-se a seguinte:

EMENDA ADITIVA

Fica acrescido de um § 8º o Projeto de Lei nº 65, que Autoriza o Estado do Piauí a firmar acordo para por fim às demandas judiciais individuais ou coletivas que objetivam a reparação dos possíveis danos sofridos pelas vítimas da Barragem de Algodões.

Art. 1º. § 8º do Projeto em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. (...)

§ 8º. O não pagamento da parcela na data aprezada ou o atraso nas parcelas, ocorrerá o imediato retorno do pagamento dos alimentos provisionais, até o pagamento integral do valor acordado, em prejuízo das sanções disciplinadas na legislação vigente.

Gabinete do Deputado Marden Menezes, Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.


MARDEN MENESES

Deputado Estadual / PSDB